

CONSELHO GERAL

Introdução:

De entre as competências atribuídas ao Conselho Geral, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 13º do Decreto-Lei nº. 137/2012, destaca-se na alínea h) a definição das linhas orientadoras para a elaboração do orçamento.

No número 1, do artigo 9º define-se também que “o projeto educativo, o regulamento interno, os planos anual e plurianual de atividades e o orçamento constituem os instrumentos do exercício da autonomia de todos os agrupamentos de escola”.

No entanto, tem-se constatado que ao longo dos anos o orçamento de estado atribuído nem sempre corresponde às efetivas necessidades determinadas pelos órgãos de gestão do agrupamento. Deste modo, o exercício da autonomia do agrupamento vê-se, na prática, limitado às balizas impostas pelo orçamento a nível central.

Assim, se por um lado, seria expectável que o orçamento de estado se constituísse como a principal e fundamental fonte de financiamento, é o orçamento de despesas com compensação em receita que permite uma maior flexibilidade de gestão ao responder às necessidades imediatas, muitas vezes não previstas.

Linhas orientadoras para a elaboração do orçamento do ano 2014

Assim, ao abrigo da alínea h) do nº 1 do art.º 13º do Decreto-Lei nº. 137/2012, são aprovadas as seguintes linhas orientadoras que deverão ser tidas em conta com a elaboração do orçamento para o ano de 2014:

- a) Gestão rigorosa dos recursos financeiros e da despesa, de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades do Agrupamento, com base em critérios de economia, equidade e eficácia.
- b) Assegurar o reforço e controlo financeiro recorrendo a mecanismos de controlo interno, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos públicos.
- c) Promover projetos e atividades que procurem outras fontes e financiamento.
- d) Implementar medidas de poupança de energia e de combate ao desperdício, de forma a garantir a concretização de objetivos associados à redução de gastos, moderação do consumo, reutilização e reciclagem.

Aprovado em reunião de Conselho Geral em __/__/__

O Presidente do Conselho Geral

(Rui Paulo F. Lages)